



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

## **EDITAL LIMPEZA DE LOTES, PASSEIO E SARJETAS FRONTEIRIÇAS 001/2019**

**Considerando o Artigo 26 da Lei Municipal nº 115/1993 onde fica estabelecido que os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência;**

**Considerando o Artigo 32 da Lei Municipal nº 115/1993 na qual os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos não sendo permitido a existência de terrenos cobertos de mato, ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade;**

**Considerando o Artigo 36 da Lei Municipal nº 115/1993 que estabelece multa em caso de infração;**

**Considerando o Decreto 104/2017 que Dispõe sobre a cobrança de preços públicos relativos à limpeza de lotes baldios que foram notificados e multados conforme a Lei 115/1993;**

**Artigo 1º** Ficam notificados todos os proprietários, inquilinos ou aquele que a lei declarar responsável, proceder a efetiva limpeza de seus imóveis baldios, limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência no prazo de **15 (quinze dias)** a partir da Publicação deste edital:

- I- Havendo a presença apenas de mato ou capim o gradeamento ou a roçada será considerada satisfatória;
- II- Quando houver presença de embalagens ou qualquer recipiente que acumule água, entulhos, restos de mobília e similares, fica o responsável obrigado a promover a retirada e a efetiva limpeza do imóvel e/ou sua frente ou calçada;
- III- Não serão considerados limpos os imóveis onde apenas foi passado veneno;

**Artigo 2º** A multa aplicada de acordo com a Lei 115/1993 corresponde ao valor vigente para o ano de 2019 no valor **de R\$ 596,40 (quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)** sendo aplicado em dobro caso o responsável seja reincidente;

**Artigo 3º** Para os serviços de Roçada ou gradeamento, limpeza e retirada de entulhos serão aplicados os seguintes valores vigentes em 2019 conforme Decreto 104/2017:



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

- I- Roçada ou Gradeamento: **R\$ 0,5367** por m<sup>2</sup>;
- II- Limpeza e retirada de entulho: **R\$ 193,83** para cada carga de até 12 (doze) m<sup>3</sup>;

**Artigo 4º** A aplicação de auto de infração, imposição de multa e a notificação de lançamento do serviço de limpeza ou retirada de entulho será aplicada pela autoridade fiscal;

**Parágrafo único:** não encontrando o responsável, a aplicação de auto de infração, imposição de multa e notificação de lançamento dos serviços será realizada por edital conforme Lei complementar municipal 257/2017.

**DAVINIR DEMOSSI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 06/02/2019  
NP 146/2019

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**